

Decreto n.º 95.610 de 11 de janeiro de 1988

Dispõe sobre a reintegração e inclusão de servidores no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III e VIII, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de julho de 1962, de acordo com os artigos 58 e 59, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, face à Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o que consta do Processo nº 21022-001560/87-09, e

Considerando que o Juiz Federal da 1ª Vara - Seção do Estado do Maranhão julgou procedente o pedido de reintegração a que se refere a Ação Ordinária do Processo nº 129/72;

Considerando que o Tribunal Federal de Recursos mediante Acórdão de 19 de agosto de 1983, por unanimidade de votos negou provimento à Apelação Cível nº 36.355-Ma, e confirmou a sentença de primeira instância,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reintegrados, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Ministério da Agricultura, a partir de 15 de junho de 1962, os servidores JUSTO COELHO e ROSMINO MELO LISBOA.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior ficam incluídos, mediante transposição, na forma do Anexo deste Decreto, na categoria funcional de Agente de Atividades Agropecuárias código NM-1007-1, faixa gradual I, classe "A" (Auxiliar Operacional em Agropecuária), do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, os cargos ocupados pelos referidos servidores.

Art. 3º - O Órgão de pessoal do Ministério da Agricultura apostilará os títulos dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo 2º deste Decreto vigoram a partir de 1º de novembro de 1974, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério da Agricultura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de janeiro de 1988, 167º da Independência e 100º da República.

José Sarney

Luiz Felipe de La Torre

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

5 JAN 15 08 88 000000

PROTOCOLO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

11 JAN 0 02 88

PROTOCOLO

PUBLIQUE-SE
em de 11 JAN 1988
[Signature]

| | | | |
|-----------|---------|--------------------|---------------------------|
| REN | remessa | 11 JAN 1988 | 12 ^{DO} JAN 1988 |
| REV | lido | <i>M. Tils</i> | conferido |
| RET | remessa | | JAN |
| REV | lido | | 00 |
| Arquivado | | 19/01/88 | <i>M. Tils</i> |
| Arquivado | | <i>[Signature]</i> | Responsável |

ANEXO I
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

.....
 (Órgão ou Autarquia Federal)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO. CÓDIGO: NM-1000.....

(Art. 2º do Decreto nº 95.610, de 11 de janeiro de 1988)

L O T A Ç Ã O

de 25.07.75 e 23.09.75

D.O. de 28.07. e 25.09.75

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | | | | |
|-------------------|-------------|--------------------------|---------------------------|---|--------|--------------------------------------|--------|----------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------|
| Nº de cargos | DENOMINAÇÃO | Código, símbolo ou valor | Quadro ou parte do quadro | Nº de cargos transpostos ou transformados | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | CLASSE | Nº de fixos previstos na lotação | Nº de empregos transpostos, transformados ou incluídos na T.P. | Nº de vagas previstas na lotação | Nº de excedentes à lotação |
| 02 | Trabalhador | GL-402.1 | PP | - | 1007 | AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | S | 58 | - | 58 | - |
| | | | | 218 | 1007 | AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | D | 204 | - | - | 14 |
| | | | | 459 | 1007 | AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | C | 322 | 96 | - | 233 |
| | | | | 701 | 1007 | AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA | B | 758 | 155 | - | 98 |
| | | | | 1624 | 1007 | AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA | A | 1722 | 293 | - | 197 |
| | | | | 02 | 1007 | AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA | A | 1722 | 293 | - | 197 |
| 02 | | | | 1626 | | | | 3064 | 544 | 58 | 542 |
| | | | | 3004 | | | | | | | |

E.M. nº 002

, 04 de janeiro de 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Agricultura submete à elevada consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Órgão, projeto de decreto objetivando a reintegração dos servidores JUSTO COELHO e ROSMINO MELO LISBOA no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, a partir de 15 de junho de 1962, e a conseqüente inclusão dos cargos na categoria funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, classe "A" (Auxiliar Operacional em Agroupecuária), com base na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. Tal proposta visa a cumprir a sentença proferida nos autos da Ação Ordinária (Proc. nº 129/72), movida pelos referidos servidores contra o Ministério da Agricultura, perante o Juiz da 1.ª Vara - Seção do Estado do Maranhão, que julgou procedente o pedido de reintegração.

3. O Tribunal Federal de Recursos mediante Acórdão de 19 de agosto de 1983, por unanimidade de votos negou provimento à Apelação Cível nº 36.355-Ma, e confirmou a sentença de primeira instância.

4. Os efeitos financeiros da inclusão dos servidores no Plano de Classificação de Cargos vigoram a partir de 1º de novembro de 1974, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério da Agricultura.

5. Ante o exposto, dando cumprimento ao julgado, submeto à assinatura de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, podendo o processo em seguida, ser restituído a esta Secretaria.

SEDAP/1987/2

6. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALUIZIO ALVES

Ministro Chefe da Secretaria de Administração
Pública da Presidência da República